



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2017, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M 7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal n.º 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal n.º 2.437 de 29 de janeiro de 2016 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017, por deliberação do servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 2.616 de 06 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves às Empresas ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.249.746/0001-85, situada na Av. Vereador Benedito Augusto Vieira, 423, Vila Casal, Ubá/MG, CEP 36.500-000, NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUSA ME, CNPJ: 22.337.375/0001-84, situada na Praça Principal, 36, Vitorinos, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, LIMPLAF LTDA EPP, CNPJ: 10.762.236/0001-19, situada na Rod. Br. 040 22977ª, Barreira, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, FILIPE MAGNO RESENDE ME, CNPJ: 14.983.101/0001-34, situada na Praça Coronel Souza Maia, 54A, Centro, Resende Costa/MG, CEP 36.340-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital 35/2017, Pregão Presencial 18/2017 a proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 35/2017 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2017:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - ACIDO MURIATICO DE 01 LITRO	MAIS	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 5,00	8	R\$ 40,00	Vencedor
2 - ACIDO MURIATICO EMBALAGEM PLÁSTICA 05 LITROS	MAIS	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 25,00	6	R\$ 150,00	Vencedor
3 - AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	LITMARINA	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 2,50	440	R\$ 1.100,00	Vencedor
4 - AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITRO	LITMARINA	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 10,99	50	R\$ 549,50	Vencedor
5 - ALCOOL ETILICO 46% - 01 LITRO	ITAJA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 5,95	360	R\$ 2.142,00	Vencedor
6 - AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO 02 LITROS.	LUMI	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 6,25	30	R\$ 187,50	Vencedor
7 - AMACIANTE DE ROUPAS EMB PLÁSTICA DE 05 LITROS	LUMI	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 15,95	12	R\$ 191,40	Vencedor
8 - AZULIM LIMPA CERAMICA EMBALAGEM COM 02 LITROS	MARINA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 8,40	100	R\$ 840,00	Vencedor
9 - AVENTAL INTEIRO COM PEITO FEITO EM NAPA RESIS	HORIZONTE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 10,90	12	R\$ 130,80	Vencedor
10 - BALDE PLASTICO - MATERIAL RESISTENTE - 05 LIT	ARQPLAST	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,50	25	R\$ 112,50	Vencedor
11 - BALDE PLASTICO 10 LT	ARQPLAST	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 5,45	30	R\$ 163,50	Vencedor
12 - BALDE PLASTICO 15 LT	ARQPLAST	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 6,90	28	R\$ 193,20	Vencedor
13 - BANDEJA PLASTICA MÉDIA	ALVES	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 15,00	8	R\$ 120,00	Vencedor
14 - BLOCO SANITÁRIO CARTELA COM 12 UNID	MASTER	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 15,99	60	R\$ 959,40	Vencedor
15 - CANECÃO DE ALUMINIO - 02 LITROS	ERCA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 19,20	10	R\$ 192,00	Vencedor
16 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	ARTNOX	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00	Vencedor
17 - COADOR DE PANO - COADOR DE PANO TAMANHO GRAND	CRISTAL	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,80	20	R\$ 96,00	Vencedor
18 - CERA LIQUIDA INCOLOR 900ML -	LUMIWAX	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 5,45	100	R\$ 545,00	Vencedor
19 - CERA LÍQUIDA INCOLOR EMB PLÁSTICA 05 LITROS	LUMIWAX	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 27,90	10	R\$ 279,00	Vencedor
20 - GESTO COM RODINHAS PARA LIXO - 50 LITROS	ARQUIPLAST	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 130,00	10	R\$ 1.300,00	Vencedor
21 - CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	KINTANA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 2,95	250	R\$ 737,50	Vencedor
22 - CLORO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS	KINTANA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 15,40	40	R\$ 616,00	Vencedor
23 - CORDA VARAL	POLIFORTE	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 1,20	30	R\$ 36,00	Vencedor
24 - COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML RESISTENTE 100° C	COPOPLAST	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 3,20	450	R\$ 1.440,00	Vencedor
25 - COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100° C	COPOPLAST	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 1,80	180	R\$ 324,00	Vencedor
26 - COPO DE VIDRO (CX C/ 24)	NADIR	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 22,85	12	R\$ 274,20	Vencedor
27 - COLHER DE SOPA INOX	MADRID	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 27,50	16	R\$ 440,00	Vencedor
28 - COLHER INOX GRANDE	SIMONAGIO	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 10,70	8	R\$ 85,60	Vencedor
29 - DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 5L	MARINA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 10,80	360	R\$ 3.888,00	Vencedor
30 - DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 500ML	GLAYDE	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 11,89	65	R\$ 772,85	Vencedor
31 - DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML -	LIMPOL	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 1,97	250	R\$ 492,50	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

32 - DETERGENTE LIQUIDO - 05 LITROS -	YPE	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 16,80	30	R\$ 504,00	Vencedor
33 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA	DUPLAS	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 3,25	30	R\$ 97,50	Vencedor
34 - ESCOVA SANITARIA	DEL REI	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,90	30	R\$ 147,00	Vencedor
35 - ESPANADOR DE PÓ - ESPANADOR DE PENNA 32 CM.	SHANGRILA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 21,00	15	R\$ 315,00	Vencedor
36 - ESPONJA DUPLA FACE COM 04 UNID	BRASILEIRINHA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00	Vencedor
37 - ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 14 PCTE	MEGA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 15,75	40	R\$ 630,00	Vencedor
38 - FLANELA 38 X 58	DIMAVE	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 2,79	300	R\$ 837,00	Vencedor
39 - FOSFORO PCTE COM 10 CAIXA	PARANA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,09	120	R\$ 370,80	Vencedor
40 - FACAS DE MESA - COM 12 UNIDADES	ART INOX	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 24,50	16	R\$ 392,00	Vencedor
41 - FACAS DE COZINHA AÇO INOXIDÁVEL	MOLDULAR	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00	Vencedor
42 - GARFO - COM 12 UNIDADES	MADRI	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 29,60	16	R\$ 473,60	Vencedor
43 - GARRAFA TERMICA 2 LITROS	ALADIM	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 47,80	10	R\$ 478,00	Vencedor
44 - INSETICIDA AEROSOL	SBP	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 11,99	20	R\$ 239,80	Vencedor
45 - ISQUEIRO	BIC	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,35	15	R\$ 65,25	Vencedor
46 - LÃ DE AÇO FINA (FD C/ 14 PCT)	MEGA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 15,75	50	R\$ 787,50	Vencedor
47 - LIMPA ALUMINIO - 500 ML	ANTARES	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 2,54	50	R\$ 127,00	Vencedor
48 - LIMPA VIDROS COM ALCOOL - 500ML	WORKER	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 3,48	80	R\$ 278,40	Vencedor
49 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	Q OTIMO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,10	300	R\$ 930,00	Vencedor
50 - LIMPADOR INSTANTÂNEO EMB PLÁSTICA DE 05 LITROS	OFFICER	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 30,70	50	R\$ 1.535,00	Vencedor
51 - LIXEIRA PLÁSTICA 05 LITROS (MATERIAL RESISTE)	ARQPLAST	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 3,36	30	R\$ 100,80	Vencedor
52 - LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS MATERIAL RESISTENT	ARQPLAST	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 3,36	30	R\$ 100,80	Vencedor
53 - LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENT	IMPLAST	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 22,00	50	R\$ 1.100,00	Vencedor
54 - LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS MATERIAL RESISTENT	ARQPLAST	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 34,00	30	R\$ 1.020,00	Vencedor
55 - LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ TAMPAS	IMPLAST	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 8,10	30	R\$ 243,00	Vencedor
56 - LEITEIRA PLÁSTICA	INJESUL	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 29,25	4	R\$ 117,00	Vencedor
57 - LUSTRA MOVEIS 500 ML -	WORKER	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 3,32	50	R\$ 166,00	Vencedor
58 - LUVAS LATEX REFORÇADA PAR T "G"	TALGE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,63	200	R\$ 726,00	Vencedor
59 - LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO M	TALGE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,63	200	R\$ 726,00	Vencedor
60 - LUVAS LATEX REFORÇADA PAR TAMANHO P	TALGE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 3,63	200	R\$ 726,00	Vencedor
61 - PÁ PARA LIXO CABO LONGO - PÁ DE LIXO PLÁSTICA	CARLA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 6,15	30	R\$ 184,50	Vencedor
62 - PANO DE CHÃO - TECIDO 100% ALGODÃO CRU	DIMAVI	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 4,10	200	R\$ 820,00	Vencedor
63 - PANO DE PRATO - LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO	CRISTAL	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 3,10	300	R\$ 930,00	Vencedor
64 - PANO MULTIUSO ANTIBACTERIAL (TIPO PERFLEX)	VABENE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 4,45	250	R\$ 1.112,50	Vencedor
65 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS DE 60M -	FAMILIAR	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 16,50	70	R\$ 1.155,00	Vencedor
66 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM	FAMILIAR	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 57,90	90	R\$	Vencedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03****E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

64 ROLOS DE 60M -					5.211,00	
67 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES	FAPEL	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 8,43	150	R\$ 1.264,50	Vencedor
68 - PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS -	CLARYS	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 3,99	30	R\$ 119,70	Vencedor
69 - PASSADOR DE CERA - CABO DE 60 CM C/ ESPUMA	HALLEY	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 6,80	15	R\$ 102,00	Vencedor
70 - PASTA DE POLIR(SABÃO DE POLIMENTO)	CRISTAL	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 2,90	10	R\$ 29,00	Vencedor
71 - PILHA MÉDIA	FIX	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 2,40	50	R\$ 120,00	Vencedor
72 - PILHA PALITO	FIX	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 2,25	50	R\$ 112,50	Vencedor
73 - PILHA PEQUENA - AA	FIX	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 2,60	120	R\$ 312,00	Vencedor
74 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA	SOL DE VERÃO	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 2,15	30	R\$ 64,50	Vencedor
75 - RODO MÉDIO 30 CM - DE MADEIRA COM BORRACHA	HALLEY	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 6,95	50	R\$ 347,50	Vencedor
76 - RODO GRANDE 60 CM - DE MADEIRA COM BORRACHA	HALLEY	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 9,30	50	R\$ 465,00	Vencedor
77 - SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNID -	YPE	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 6,95	95	R\$ 660,25	Vencedor
78 - SABÃO EM PÓ 1 KG (2)	BREEZE	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 5,95	150	R\$ 892,50	Vencedor
79 - SABÃO EM PÓ 2 KG - SABÃO EM PÓ TRADICIONAL	BREEZE	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 11,95	130	R\$ 1.553,50	Vencedor
80 - SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS	JATHURA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 35,00	80	R\$ 2.800,00	Vencedor
81 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LIT	ANTARES	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 11,12	70	R\$ 778,40	Vencedor
82 - SABONETE LIQUIDO CREMOSO (GALÃO 5 LT)	DUOMO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 24,90	10	R\$ 249,00	Vencedor
83 - SACO PARA LIXO 100 LITROS - ROLO PICOTADO	CONDOMINIO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 30,00	360	R\$ 10.800,00	Vencedor
84 - SACO PARA LIXO 50 LITROS - ROLO PICOTADO	HIPERROL	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 25,90	220	R\$ 5.698,00	Vencedor
85 - SACO PARA LIXO 30 LITROS - ROLO PICOTADO	HIPERROL	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	R\$ 21,90	280	R\$ 6.132,00	Vencedor
86 - SACO PARA LIXO 15 LITROS - ROLO PICOTADO	CONDOMINIO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 19,80	100	R\$ 1.980,00	Vencedor
87 - SACO PARA LIXO 10 LITROS - ROLO PICOTADO	CONDOMINIO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 17,80	50	R\$ 890,00	Vencedor
88 - TABULEIRO GRANDE RETANGULAR	OLIVEIRA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00	Vencedor
89 - TAPETE TEAR	RESENDE COSTA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	R\$ 4,50	200	R\$ 900,00	Vencedor
90 - TIRA LIMO - CLORO ATIVO DE 500 ML PARA LIMPAR	OFFICER	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 3,99	35	R\$ 139,65	Vencedor
91 - TOALHA DE ROSTO	ENGOTEX	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 7,85	120	R\$ 942,00	Vencedor
92 - VASSOURA PIAÇAVA	HG	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 14,95	100	R\$ 1.495,00	Vencedor
93 - VASSOURA DE NYLON	CARLA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 8,45	30	R\$ 253,50	Vencedor
94 - VASSOURA PARA LIMPAR TETO	HG	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 18,90	30	R\$ 567,00	Vencedor
95 - VELA P/ FILTRO	OASIS	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 5,79	20	R\$ 115,80	Vencedor
96 - GARRAFA TERMICA 01 LITRO	INVICTA	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 32,75	5	R\$ 163,75	Vencedor
97 - CERA EM PASTA INCOLOR (LATA 400ML)	LUMINOSA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 12,90	5	R\$ 64,50	Vencedor
98 - COLHERES SOBREMESA DESCARTÁVEL	STRAW	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 1,20	40	R\$ 48,00	Vencedor
99 - LEITEIRA DE ALUMINIO	OLIVEIRA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 75,00	3	R\$ 225,00	Vencedor
100 - BANDEIJA RETANGULAR	MEGA INOX	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

101 - XICARAS DE CHÁ	UNICASA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	Vencedor
102 - PRATO FUNDO PARA SOPA	NADIR	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 74,40	10	R\$ 744,00	Vencedor
103 - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE	CISPER	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00	Vencedor
104 - GUARDANAPO DE PAPEL	BOM PETTY	LIMPLAF LTDA EPP	R\$ 1,24	50	R\$ 62,00	Vencedor
105 - VASSOURA DE PELO SINTETICO	CARLA	ULTRA BONI COMERCIO LTDA	R\$ 7,45	10	R\$ 74,50	Vencedor

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 18/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos materiais de limpeza será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Rua Padre Reis – 84 - Centro, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição na sede ou em outro local indicado pela administração municipal.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 02, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é **vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 18/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 18/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 35/2017 - Pregão Presencial nº 18/2017 estiveram presentes os senhores: Anderson Fazollo, Anselmo Vinícius de Oliveira, Weber Diniz Maia e Filipe Magno Resende, prepostos das Empresas: Ultra Boni Comercio Eireli ME, Nayana Moreira Faria de Souza ME, Limplaf LTDA e Filipe Magno Resende ME respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 35/2017 do Pregão Presencial nº 18/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 06 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
(COMPRADOR)

ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 13.249.746/0001-85

NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUSA ME
CNPJ: 22.337.375/0001-84

LIMPLAF LTDA EPP
CNPJ: 10.762.236/0001-19

FILIPE MAGNO RESENDE ME
CNPJ: 14.983.101/0001-34

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF: